

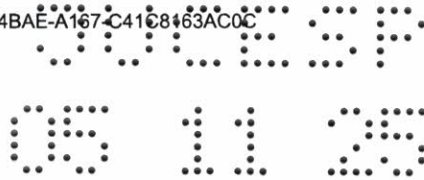
SF 1031Y PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ/MF nº 63.009.327/0001-44

NIRE 35300676777

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL.** No dia 29 do mês de outubro de 2025, às 10:00h, na sede social da **SF 1031Y PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann, Nº 270, andar 1 e 2 – sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, parágrafo quarto, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade das acionistas da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA.** Sr. Ruy Marcos Laguna Cunha, Presidente; e Sr. Julian Garrido Del Val Neto, Secretário.
4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre: (i) a lavratura da presente ata de assembleia na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei das S.A.; (ii) criação do Conselho de Administração da Companhia; (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) alteração da denominação social da Companhia; (v) alteração do endereço da sede da Companhia; (vi) a reformulação integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vii) a autorização para que os administradores da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia.
5. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE.** Após discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista da Companhia aprovou por unanimidade de votos e sem ressalvas:
 - (i) a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme o disposto no Artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei das S.A.;
 - (ii) a criação do Conselho de Administração da Companhia, a ser composto por 3 (três) membros efetivos, residentes ou não no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.



Os membros da Diretoria passam a ser eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração ora criado, tendo sido também aprovada, neste ato, a revisão das alçadas da Diretoria, conforme previsto na reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do item (vi) abaixo. O Conselho de Administração terá as demais atribuições e regras de funcionamento previstas no Estatuto Social da Companhia, cuja versão reformada e consolidada foi aprovada nos termos do item (vi) abaixo.

(iii) a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia:

(a) **Luiz Henrique Spinardi Cabral de Campos**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 30199624 SSP/SP, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/MF") sob o nº 324.706.168-16, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1.450, conjunto 401 e 402, Vila Olímpia, CEP 04548-005, para a posição de Presidente do Conselho de Administração da Companhia;

(b) **Julian Garrido Del Val Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.407.448, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 112.057.538-93, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1.450, conjunto 401 e 402, Vila Olímpia, CEP 04548-005, para a posição de Membro do Conselho de Administração da Companhia; e

(c) **Marcelo Amaral Neves Araújo Pessanha**, brasileiro, casado sob regime de participação final nos aquestos, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 63.138.007 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.835.746-95, com endereço comercial na Av. Doutor Cardoso de Melo, nº 1.450, conjunto 401 e 402, Vila Olímpia, Edifício Olympic Tower, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 04548-005, para a posição de Membro do Conselho de Administração da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração eleitos neste ato tomaram posse nos seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, na forma dos termos de posse que integram a presente ata como **Anexo I**, e aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, declarando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(iv) a alteração da denominação social da Companhia de SF 1031Y PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. para TRIAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.

Diante da deliberação tomada no item “(iv)” acima, o Artigo Primeiro do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo Primeiro. A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é TRIAGRO PARTICIPAÇÕES S.A..”

(v) a alteração do endereço da sede da Companhia de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Henrique Schaumann, N° 270, andar 1 e 2 – sobreloja, Bairro Pinheiros, CEP 05413-909, para Avenida Dr. Cardoso de Melo, n° 1450, 8° andar, Cj 801, CEP 04548-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Diante da deliberação tomada no item “(v)” acima, o Artigo Segundo do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo Segundo. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, n° 1450, 8° andar, Cj 801, CEP 04548-005, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.”

(vi) a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar de acordo com a redação constante do **Anexo II** desta ata; e

(vii) a autorização para a administração da Companhia tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações ora aprovadas.

6. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA.** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos acionistas presentes.

7. **ACIONISTAS PRESENTES.** Lavoro Uruguay S.A.



Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

MESA:

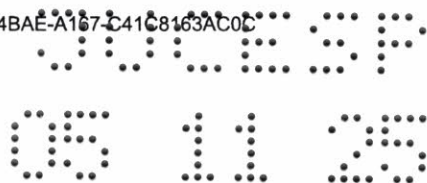
DocuSigned by:
Ruy Marcos Laguna Cunha
9F5F874C41F0441
Ruy Marcos Laguna Cunha
Presidente

Assinado por:
Julian Garrido Del Val Neto
CC76318BA784466
Julian Garrido Del Val Neto
Secretário

ACIONISTAS:

DocuSigned by:
Ruy Marcos Laguna Cunha
9F5F874C41F0441...
Assinado por:
Julian Garrido Del Val Neto
CC76318BA784466
LAVORO URUGUAY S.A.
p. Ruy Marcos Laguna Cunha e Julian Garrido Del Val Neto





SF 1031Y PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ/MF nº 63.009.327/0001-44

NIRE 35300676777

**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Termos de Posse dos Membros do Conselho de Administração

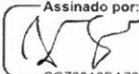
[Restante da página intencionalmente deixada em branco]



TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Neste ato, aos 29 dias do mês de outubro de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, e uma vez que houve comprovação dos requisitos previstos nos Artigos 146 e 147 da referida Lei, toma posse o Sr. **Julian Garrido Del Val Neto**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.407.448, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 112.057.538-93, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1.450, conjunto 401 e 402, Vila Olímpia, CEP 04548-005, ao cargo de membro do Conselho de Administração da **TRIAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, n.º 1.450, 8º andar, conjunto 801, Vila Olímpia, CEP 04548-005 (“Companhia”), eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data ou até a eleição de seu sucessor, o que ocorrer por último, e aceita sua respectiva nomeação, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, e, conseqüentemente, declarando, individual e indistintamente, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declarando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrarem impedidos de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, não estarem condenados ou se encontrarem sob efeito de condenação que o impeça de ocupar cargo, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, e a fé pública ou a propriedade. Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, o Conselheiro indica o endereço da sede da Companhia como domicílio para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

Assinado por:

CC76318BA784466...


Julian Garrido Del Val Neto

05 11 25

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Neste ato, aos 29 dias do mês de outubro de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, e uma vez que houve comprovação dos requisitos previstos nos Artigos 146 e 147 da referida Lei, toma posse o Sr. **Marcelo Amaral Neves Araújo Pessanha**, brasileiro, casado sob regime de participação final nos aquestos, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 63.138.007 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.835.746-95, com endereço comercial na Av. Doutor Cardoso de Melo, nº 1.450, conjunto 401 e 402, Vila Olímpia, Edifício Olympic Tower, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 04548-005, ao cargo de membro do Conselho de Administração da **TRIAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, n.º 1.450, 8º andar, conjunto 801, Vila Olímpia, CEP 04548-005 ("Companhia"), eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data ou até a eleição de seu sucessor, o que ocorrer por último, e aceita sua respectiva nomeação, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, e, conseqüentemente, declarando, individual e indistintamente, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declarando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrarem impedidos de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, não estarem condenados ou se encontrarem sob efeito de condenação que o impeça de ocupar cargo, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, e a fé pública ou a propriedade. Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, o Conselheiro indica o endereço da sede da Companhia como domicílio para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

Assinado por:

45ABBA3BA695485...

Marcelo Amaral Neves Araújo Pessanha



TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Neste ato, aos 29 dias do mês de outubro de 2025, em conformidade com o disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, e uma vez que houve comprovação dos requisitos previstos nos Artigos 146 e 147 da referida Lei, toma posse o Sr. **Luiz Henrique Spinardi Cabral de Campos**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 30199624 SSP/SP, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/MF") sob o nº 324.706.168-16, com escritório profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1.450, conjunto 401 e 402, Vila Olímpia, CEP 04548-005, ao cargo de membro Presidente do Conselho de Administração da **TRIAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Dr. Cardoso de Melo, n.º 1.450, 8º andar, conjunto 801, Vila Olímpia, CEP 04548-005 ("Companhia"), eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, com mandato de 2 (dois) anos contados desta data ou até a eleição de seu sucessor, o que ocorrer por último, e aceita sua respectiva nomeação, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, e, conseqüentemente, declarando, individual e indistintamente, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declarando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrarem impedidos de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, não estarem condenados ou se encontrarem sob efeito de condenação que o impeça de ocupar cargo, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, e a fé pública ou a propriedade. Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, o Conselheiro indica o endereço da sede da Companhia como domicílio para fins de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

Assinado por:

Luiz Henrique Spinardi Cabral De Campos

E4B4002A69494CD...

Luiz Henrique Spinardi Cabral de Campos



SF 1031Y PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

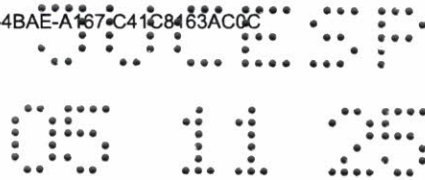
CNPJ/MF nº 63.009.327/0001-44

NIRE 35300676777

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Estatuto Social

[Restante da página intencionalmente deixada em branco]



**ESTATUTO SOCIAL DA
TRIAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.**
CNPJ/MF nº 63.009.327/0001-44
NIRE 35300676777

Artigo 1º - A razão social da Companhia, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e que será regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, é TRIAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1450, 8º Andar, conjunto 801, Vila Olímpia, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04548-005, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações, observadas as exigências legais e estatutárias pertinentes à matéria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no País ou no exterior (holding).

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 40,00 (quarenta reais), representado por 40 (quarenta) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§ 1º - Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

§ 2º - As ações da Companhia poderão ser conversíveis de uma espécie em outra, desde que mediante aprovação dos acionistas representando a totalidade do capital social.

§ 3º - O capital social poderá, por deliberação da Assembleia Geral, ser aumentado mediante a emissão de ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir.

§ 4º - Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação a qualquer acordo de acionistas arquivado na Companhia.



§ 5º - À Companhia é vedada a criação e emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem, mediante convocação na forma da lei. A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, por indicação dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral escolher o Secretário da Mesa.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, nos termos da lei, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência. Será dispensada a convocação se verificada a presença da totalidade dos acionistas na Assembleia Geral.

§ 2º - Compete ao Presidente e ao Secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de acordos de acionistas arquivados na Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tais acordos.

Artigo 7º - As seguintes deliberações somente poderão ser tomadas em Assembleia Geral com o voto favorável de, no mínimo, acionistas titulares da maioria das ações ordinárias:

- (i) alteração em qualquer dos artigos do Estatuto Social;
- (ii) aumento ou redução do capital social;
- (iii) emissão, pela Companhia, de debêntures e bônus de subscrição;
- (iv) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia;
- (v) deliberação para a liquidação ou dissolução da Companhia;
- (vi) fixação da remuneração dos administradores;
- (vii) destinação dos lucros e distribuição dos dividendos;



(viii) pagamento de juros sobre o capital próprio; e

(ix) criação de quaisquer reservas de capital, exceto as obrigatórias.

Artigo 8º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Artigo 9º - O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, residentes ou não no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, dos quais um será nomeado o Presidente.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

§ 3º - Em caso de ausência ou impedimento permanente de qualquer membro do Conselho de Administração, caberá à Assembleia Geral a eleição do substituto.

Artigo 10 - As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão sempre que necessário. Todas as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros, mediante aviso por escrito, contra protocolo, com antecedência de 8 (oito) dias ao menos, indicando a ordem do dia e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Companhia.

§ 1º - Será dispensada a convocação de que trata o *caput* deste artigo se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão participar e votar nas reuniões do Conselho de Administração, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicações. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião.

§ 2º - O quórum de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 2 (dois) dos membros em exercício do Conselho de Administração, sendo um deles necessariamente o seu Presidente.



§ 3º - A reunião do Conselho de Administração será presidida sempre por seu Presidente.

§ 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, em livro próprio, pelo secretário da reunião, indicado pelo Presidente.

§ 5º - Além de outras matérias previstas em lei, compete ao Conselho de Administração, por deliberação tomada pela maioria de seus membros, a aprovação de qualquer das seguintes matérias:

- (i) qualquer proposta para a alteração de qualquer dos artigos do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) qualquer proposta para transformação, cisão, incorporação ou fusão da Companhia;
- (iii) a aquisição e a alienação de participação em qualquer outra sociedade ou empreendimento, ou a constituição de subsidiária integral ou controladas;
- (iv) qualquer proposta acerca da emissão de bônus de subscrição, ou debêntures, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;
- (v) eleição dos Diretores da Companhia e o detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados no presente Estatuto Social;
- (vi) qualquer aquisição, alienação, construção ou reforma de bens imóveis;
- (vii) a criação de gravames sobre os bens da Companhia, ou a outorga de garantias, cujo valor seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) individualmente ou no agregado no período de 2 (dois) anos;
- (viii) a assinatura de qualquer contrato que envolva valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) individualmente ou no agregado no período de 2 (dois) anos;



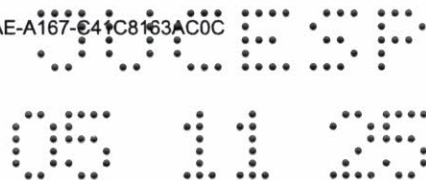
- (ix) a formalização de qualquer acordo judicial que envolva valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) individualmente ou no agregado no período de 2 (dois) anos;
- (x) o atraso, a antecipação, o parcelamento ou o reescalonamento de quaisquer débitos tributários ou previdenciários, e o ingresso em qualquer programa extraordinário de liquidação de débitos tributários ou previdenciários aprovados pela administração federal, estadual ou municipal;
- (xi) a antecipação de receitas ou a securitização de recebíveis da Companhia, sob qualquer forma;
- (xii) a prorrogação ou renegociação de dívidas da Companhia;
- (xiii) a contratação de empresa de auditoria externa devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a qual deverá ser uma das 4 (quatro) maiores empresas internacionais de auditoria, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável; e
- (xiv) a aprovação da orientação de voto da Companhia a ser proferido em qualquer assembleia geral, reunião de sócios ou reunião do conselho de administração de qualquer sociedade na qual a Companhia detenha participação.

§ 6º - Os valores previstos no parágrafo 5º acima serão ajustados anualmente, no início de cada exercício social, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), ocorrida no exercício anterior ou, na sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo.

Artigo 11 - A Diretoria da Companhia será composta por até 7 (sete) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Planejamento Estratégico e 4 (quatro) Diretores sem designação específica.

§ 1º - Os Diretores serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos diretores.



Artigo 12 - A Diretoria é responsável pela administração dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Artigo 13 - Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados (i) por 2 (dois) diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro ou o Diretor de Planejamento Estratégico; e (ii) por um diretor em conjunto com 1 (um) procurador.

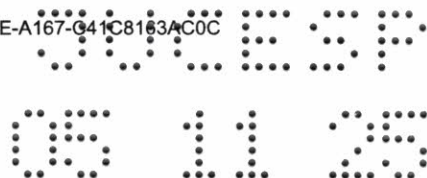
§ 1º - O Conselho de Administração poderá deliberar sobre outras formas de representação da Companhia, em casos específicos.

§ 2º - As procurações em nome da Companhia serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Financeiro ou o Diretor de Planejamento Estratégico. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais e para representação perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano.

Artigo 14 - O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes de lei, funcionará em caráter não permanente, e somente será instalado a pedido de acionistas, conforme o que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, sendo composto por 3 (três) membros. À Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal caberá fixar a respectiva remuneração.

Artigo 15 - O exercício social terá início em 1º de julho e término em 30 de junho de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei, que deverão ser examinadas por auditores externos, devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 16 - Do lucro líquido apurado em cada exercício, após a dedução dos montantes destinados à formação de reservas, legais ou estatutárias, e o pagamento de todos os tributos e contribuições incidentes sobre esse lucro líquido, 1% (um por cento) será distribuído aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada acionista no capital social da Companhia, a título de dividendo mínimo obrigatório. Todas as ações ordinárias da Companhia participarão em igualdade de condições das distribuições de dividendos ou pagamentos de juros sobre capital próprio.



Parágrafo Único - A Companhia poderá levantar balanços intermediários mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

Artigo 17 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

Artigo 18 - No cumprimento de todas as disposições contidas neste Estatuto Social deverão ser observados os termos e condições contidos em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

Artigo 19 - As divergências entre os acionistas e a Companhia originárias do presente Estatuto, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, por três árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento.

Artigo 20 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.

* * * * *



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 71625046-45F4-4BAE-A167-C41C8163AC0C
Assunto: Complete with Docusign: Triagro - Alteração de Nome, Endereço e Eleição de Diretores.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 16
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
RFP - Rafael Céspedes Ribeiro
Rua Hungria 1.100
São Paulo, SP 01455-906
rcspedes@pn.com.br
Endereço IP: 189.112.204.129

Rastreamento de registros

Status: Original
31/10/2025 14:33:45

Portador: RFP - Rafael Céspedes Ribeiro
rcspedes@pn.com.br

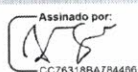
Local: DocuSign

Eventos do signatário

Julian Garrido del Val Neto
julian.garrido@lavoroagro.com
cfo

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

CC76318BA784406

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP:
2804:7f0:b340:6085:6599:79ed:da42:648d

Registro de hora e data

Enviado: 31/10/2025 15:31:29
Visualizado: 31/10/2025 16:00:28
Assinado: 31/10/2025 16:00:52

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/10/2025 16:00:28
ID: 82f0420c-1420-4b4b-9bfc-22cd4beafafb

Luiz Henrique Spinardi Cabral De Campos
luiz.spinardi@lavoroagro.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado por:

E4B4002A69494CD

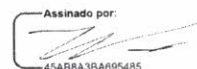
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.109.9.106

Enviado: 31/10/2025 15:31:28
Reenviado: 31/10/2025 19:59:46
Visualizado: 03/11/2025 10:51:02
Assinado: 03/11/2025 10:51:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/10/2025 15:43:36
ID: e817eae3-837d-4342-a28e-4bd39886a3a0

Marcelo Amaral Neves Araújo Pessanha
marcelo.pessanha@lavoroagro.com
VP VENDAS E MARKETING
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado por:

45AB8A3BA695485

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.45.175.149
Assinado com o uso do celular

Enviado: 31/10/2025 15:31:29
Reenviado: 31/10/2025 19:59:47
Visualizado: 31/10/2025 21:37:15
Assinado: 31/10/2025 21:39:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/10/2025 21:37:15
ID: a9dcb533-56b4-4d8a-8d93-b63e3fbf94ce

Ruy Marcos Laguna Cunha
ruy.cunha@lavoroagro.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

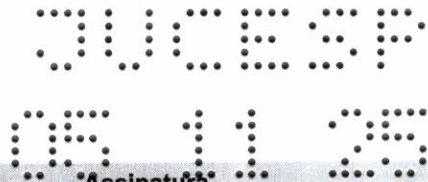
DocuSigned by:

9F5F674C41FD441

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:1b3:a002:4e9c:bd90:49bf:e9cb:73d5

Enviado: 31/10/2025 15:31:30
Reenviado: 31/10/2025 19:59:48
Visualizado: 02/11/2025 11:11:48
Assinado: 02/11/2025 11:13:20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

**Eventos do signatário**

Assinatura

Registro de hora e data

Aceito: 02/11/2025 11:11:48

ID: 12b0c5c5-6f1a-4a9f-83f3-682006a88909

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

FSZ - Frederico Pinto de Souza

fsouza@pn.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da DocuSign

Copiado

Enviado: 31/10/2025 15:31:29

Visualizado: 04/11/2025 10:14:43

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

31/10/2025 15:31:30

Entrega certificada

Segurança verificada

02/11/2025 11:11:48

Assinatura concluída

Segurança verificada

02/11/2025 11:13:20

Concluído

Segurança verificada

03/11/2025 10:51:19

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Pinheiro Neto Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Pinheiro Neto Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: lmalandrin@pn.com.br

To advise Pinheiro Neto Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Pinheiro Neto Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Pinheiro Neto Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

DocuSign
05 11 25

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Pinheiro Neto Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Pinheiro Neto Advogados during the course of your relationship with Pinheiro Neto Advogados.